



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 62.745/2023, NO DOV Nº 3990, DE 4 DE JUNHO DE 2024, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 62.745/2024

DESIGNA A SERVIDORA NAYARA DUARTE CARNEIRO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2024/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.448/2024,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024, NAYARA DUARTE CARNEIRO, matrícula 7865, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso XXIII, art. 2º, do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.415, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.751, DE 5 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 106.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.320 de 5 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o Projeto/Atividade Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade para aquisição de motobombas e quadros de comando para atender as demandas dos poços semi artesianos. Cabe frisar que atualmente existem 36 poços ativos para atender ao Município de Vilhena, sendo necessário manter um estoque de tais equipamentos para possíveis intercorrências, não ocasionando assim a falta de água aos municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.752, DE 5 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 547.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.321 de 5 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de materiais de consumo que são essenciais para a manutenção das atividades da SEMOSP, tais como: marmitas, materiais de construção, ferramentas, entre outros. Todos esses itens dão suporte aos trabalhos que são executados nas áreas urbana e rural do Município, como limpeza e conservação de vias e espaços públicos, manutenção e modernização do Sistema de Iluminação Pública e outros trabalhos que são executados pela SEMOSP; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 547.000,00

TOTAL.....R\$ 547.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 547.000,00

TOTAL.....R\$ 547.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.753/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO RILDO JOSÉ FLORES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 5 de junho de 2024, do agente político RILDO JOSÉ FLORES, matrícula 16.603, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.754/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO LAERCIO NUNES TORRES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 5 de junho de 2024, do agente político LAERCIO NUNES TORRES, matrícula 15.844, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.755/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO RUDIERIO LOPES PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de junho de 2024, do agente político RUDIERIO LOPES PEREIRA, matrícula 16.004, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.756/2024

NOMEIA RUDIERIO LOPES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de junho de 2024, de RUDIERIO LOPES PEREIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o item 4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.757/2024

NOMEIA MAURITANI RIBEIRO VIEIRA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, SEM ÔNUS, a partir de 5 de junho de 2024, de MAURITANI RIBEIRO VIEIRA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.320, DE 5 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 106.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.6.1.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 106.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.321, DE 5 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 547.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 547.000,00

TOTAL.....R\$ 547.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 547.000,00

TOTAL.....R\$ 547.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.322, DE 5 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA AVENIDA KEEDI OZIMA A ATUAL AVENIDA 2208, NO SETOR 22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Avenida Keedi Ozima a atual Avenida 2208, localizada entre as Avenidas 2202 e Carmelita Fermina dos Anjos, no Setor 22.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 5 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.323, DE 5 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE - PRÓ-PASSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Altera a Lei nº 5.711, de 29 de março de 2022, que institui o Programa passe Livre no âmbito do município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão, o município de Vilhena fica autorizado a adquirir e repassar até um total de 28.750 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta) passes por mês, na seguinte proporção:

I - 26.650 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta) passes mensais para estudantes, que preencham os requisitos do artigo 3º desta Lei; e
II - 2.100 (dois mil e cem) passes mensais para usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS inscritos no Cadastro Único – CadÚnico.” (NR)

Art. 2º Inclui a Ação Apoio ao Transporte Público no Programa Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 e nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 do Plano Plurianual 2022/2025. Órgão 10.000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Ação Apoio ao Transporte Público Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena, 5 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/FCV/EXCLUSIVO**

A Controladoria de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 043/2024/FCV/EXCLUSIVO, formalizado através do Processo Administrativo nº 7697/2024/FCV, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro total para veículos para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que a sessão pública seria realizada no dia 06 de junho de 2024, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que seja realizada as adequações necessárias no Edital de Licitação.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto nº 62.096/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Ministro de Deus, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Ministro de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 47.349.890/0001-05, com sede na Av Major Amarante, nº 4500, Bairro Centro nesta cidade de Vilhena-RO.

A proposta do projeto “Ágape” visa promover a transformação sócio cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através da música.

A música tem o poder de transformar vidas ao proporcionar uma nova realidade pessoal e social para crianças e adolescentes. Estudos indicam que a prática musical ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, concentração e disciplina, além de promover o bem-estar psíquico e criar laços afetivos dentro do grupo.

Oferecer acesso gratuito a aulas de música, especificamente de teclado e violão, para crianças e adolescentes de bairros carentes do município, é uma forma de inclusão social e cultural. A música é uma excelente ferramenta para a realização de sonhos e pode ser um catalisador para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A contratação de professores qualificados para ministrar as aulas de instrumentos musicais é essencial para garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento adequado das habilidades dos alunos. Professores experientes não apenas ensinam música, mas também atuam como mentores, ajudando a desenvolver a autoestima e a confiança dos jovens.

A aquisição de teclados e outros materiais de consumo é fundamental para a prática musical efetiva. Esses recursos permitirão que os alunos tenham acesso aos instrumentos necessários para suas aulas, o que é crucial para o aprendizado prático e teórico da música.

A manutenção das atividades da associação, incluindo o pagamento de contas de energia elétrica, é indispensável para garantir um ambiente adequado e funcional para as aulas. A infraestrutura adequada assegura que as atividades possam ser realizadas de forma contínua e segura.

Espera-se que o projeto “Ágape” contribua significativamente para a transformação sociocultural dos participantes. Através da música, os jovens poderão desenvolver novas habilidades, aumentar sua autoestima e construir uma visão positiva de futuro.

A associação já atende aproximadamente 80 alunos com o apoio da comunidade e igrejas locais. Com este projeto, a intenção é ampliar o alcance para mais 40 vagas, atendendo principalmente crianças e adolescentes de bairros carentes. A sustentabilidade do projeto será garantida através do engajamento contínuo da comunidade e do uso eficiente dos recursos provindos do fundo da criança e do adolescente (CMDCA).

O projeto “Ágape” representa uma oportunidade única de proporcionar acesso gratuito à educação musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ao promover o desenvolvimento pessoal, social e cultural desses jovens, o projeto tem o potencial de gerar um impacto duradouro na comunidade, incentivando a cidadania ativa e a transformação social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 35/2024 de 06 de Maio de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO MINISTRO DE DEUS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 05 de Junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4644/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO MINISTRO DE DEUS

CNPJ: 47.349.890/0001-05

Objeto da Parceria: Repasse através de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), afim de promover a transformação sócio cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através da música
Valor total do repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação Ministro de Deus e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A proposta do projeto “Ágape” visa promover a transformação sócio cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através da música.

A música tem o poder de transformar vidas ao proporcionar uma nova realidade pessoal e social para crianças e adolescentes. Estudos indicam que a prática musical ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, concentração e disciplina, além de promover o bem-estar psíquico e criar laços afetivos dentro do grupo.

Oferecer acesso gratuito a aulas de música, especificamente de teclado e violão, para crianças e adolescentes de bairros carentes do município, é uma forma de inclusão social e cultural. A música é uma excelente ferramenta para a realização de sonhos e pode ser um catalisador para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A contratação de professores qualificados para ministrar as aulas de instrumentos musicais é essencial para garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento adequado das habilidades dos alunos. Professores experientes não apenas ensinam música, mas também atuam como mentores, ajudando a desenvolver a autoestima e a confiança dos jovens.

A aquisição de teclados e outros materiais de consumo é fundamental para a prática musical efetiva. Esses recursos permitirão que os alunos tenham acesso aos instrumentos necessários para suas aulas, o que é crucial para o aprendizado prático e teórico da música.

A manutenção das atividades da associação, incluindo o pagamento de contas de energia elétrica, é indispensável para garantir um ambiente adequado e funcional para as aulas. A infraestrutura adequada assegura que as atividades possam ser realizadas de forma contínua e segura.

Espera-se que o projeto "Ágape" contribua significativamente para a transformação sociocultural dos participantes. Através da música, os jovens poderão desenvolver novas habilidades, aumentar sua autoestima e construir uma visão positiva de futuro.

A associação já atende aproximadamente 80 alunos com o apoio da comunidade e igrejas locais. Com este projeto, a intenção é ampliar o alcance para mais 40 vagas, atendendo principalmente crianças e adolescentes de bairros carentes. A sustentabilidade do projeto será garantida através do engajamento contínuo da comunidade e do uso eficiente dos recursos provindos do fundo da criança e do adolescente (CMDCA).

O projeto "Ágape" representa uma oportunidade única de proporcionar acesso gratuito à educação musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ao promover o desenvolvimento pessoal, social e cultural desses jovens, o projeto tem o potencial de gerar um impacto duradouro na comunidade, incentivando a cidadania ativa e a transformação social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 05/06/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarmos de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da

respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 35/2024 de 06 de Maio de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.33.50.4300.00– Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE MINISTRO DE DEUS, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8985/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO CATIVAR

CNPJ sob o nº 19.316.408/0001-03

Objeto da parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva nº54/2023 no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) e nº122/2023 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Valor total do repasse: R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO CATIVAR e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A associação Cativar visa incentivar o protagonismo de mulheres acima de 14 anos oriundas de comunidades em situação e fragilidade e vulnerabilidade social, buscando melhorar seu desenvolvimento físico, mental e social. O projeto tem por finalidade proporcionar através da dança, a prática de atividades que movimentam o corpo, cuidados relacionados a saúde e bem-estar, e ajudando consequentemente a melhorar sua autoestima e suas relações sociais. O presente projeto prevê a realização de aulas de Zumba e Jazz possibilitando a inclusão de mais de 100 mulheres.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação

dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 013/2024 de 04 de junho de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.00.1.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração. Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO CATIVAR, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 05 de junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 4644/2024 - Processo Administrativo nº 4644/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4644/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO MINISTRO DE DEUS inscrita no CNPJ sob o nº 47.349.890/0001-05, com sede na Avenida MAJOR AMARNTES, nº 45010, Bairro CENTRO, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 35/2024 de 06 de maio de 2024, referente ao Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (Sessenta mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas

foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 05 de Junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 8985/2024

EMENDA IMPOSITIVA Nº 54/2023 e 122/2023
PROCESSO Nº 8985/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO CATIVAR, CNPJ: 19.316.408/0001-03, oriundos da emenda impositiva 54/2023 e 122/2023 ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social com a oferta de aulas de Zumba e Jazz no Valor de R\$ 68.997,60 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4644/2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
PROCESSO Nº 4644/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO MINISTRO DE DEUS, CNPJ: 47.349.890/0001-05, oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro ao orçamento para custeio do projeto "ÁGAPE" de aula de música à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 05 de Junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5482/2024/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 5482/2024/SEMED, aquisição de material permanentes e de consumo fim de atender as escolas da rede municipal de ensino com recurso indicado em emendas impositivas individuais pelo legislativo municipal, que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 358/PGM/2024, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.

Em favor de RISSÉ & TRINDADE LTDA – CNPJ nº 08.267.557/0001-03, itens 1, 2, 6, 7, 8, 15, 32, 33, 40, no total de R\$ 884,27 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Em favor de TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 39.800.314/0001-04, itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 59, 63, 64, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 84, 85, 92, no total de R\$ 19.593,85 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Em favor de BC ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ nº 33.164.783/0002-89, itens 69, 75, 91, no total de R\$ 5.472,85 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Em favor de APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA – CNPJ nº 05.789.763/0001-87, itens 76, 81, 82, 83, no total de R\$ 1.241,90 (mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Em favor de I M PEREIRA – CNPJ nº 12.753.602/0001-07, item 93, no total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Em favor de L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 45.949.604/0001-17, itens 94, 95, 96, no total de R\$ 1.346,96 (mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O montante final a ser homologado é, portanto, de R\$ 30.189,83 (trinta mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Publique-se.

Vilhena, 05 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 05ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 03 de junho de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5871 (01/06/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/05/2024 a 31/05/2024.


1º Contemplado (a): JOÃO CAETANO CARVALHO MARTINS BAZARIN

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

Aline Moreira
Presidente
Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE VILHENA		Estado do Rondônia		Exercício: 2024			
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8102/2024		Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21					
DATA:	05/06/2024	PROTOCOLO:	/	PROCESSO:	8102		
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VEST FASHION LTDA ME							
CNPJ: 21.843.410/0001-74		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. CAPITÃO CASTRO, 4634		Bairro: centro					
Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-000					
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de Algodão doce, pipoca e locação de Pula – Pula para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.							
JUSTIFICATIVA							
Os insumos aqui solicitados, serão para atender apenas o último dia da programação semanal (encerramento), em prol da Semana Nacional do Meio Ambiente, que acontecerá no Parque ecológico no dia 08 de junho, entre as 07 e 12 horas.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2300118122002622753390390000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120149	Locação de carrinhos com máquina de algodão doce, com capacidade de produção de 180 algodão doce por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender eventos, conforme termo de referência.	SERV	2,00	743,50	1.487,00
1	2	120150	Locação de carrinhos de pipoca, sendo pipoca salgada com capacidade de produção de 5 kg de pipoca por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender eventos, conforme termo de referência.	SERV	2,00	822,00	1.644,00
1	3	120151	Locação de cama elástica (pula-pula) com capacidade de até 90 kg para atender crianças entre 03 a 05 de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender eventos, conforme termo de referência.	SERV	2,00	435,75	871,50
1	4	120152	Locação de cama elástica (pula-pula) sem capacidade de até 90 kg, para atender crianças entre 10 e 12 de idade sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender eventos, conforme termo de referência.	SERV	2,00	470,75	941,50

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8102/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21	
Total:	4,944.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Vera Lucia Borba Secretária Municipal de Meio Ambiente	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 020/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidora CRISTIANE TEREZINHA JORGE, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º quinquênio, conforme descrito no ID nº 666298 do Processo nº 9186/22. O período de usufruto será a partir de 10 de Junho de 2024 a 07 de Setembro de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
 Secretário de obras
 Decreto nº 56.570/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Green Ville", oriunda do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
 Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriunda do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
 Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Girylyne Domingos de Aguiar, portadora do CREA nº 3850 D/RO e do CPF nº 700.025.762-87, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Jardim Green Ville", oriunda do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
 Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar, portadora do CREA nº 3850 D/RO e do CPF nº 700.025.762-87, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriunda do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGAR A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Green Ville", oriunda do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriunda do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGAR A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA/MT nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Green Ville", oriunda do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA/MT nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriunda do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 4 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLAUDIA SILVA DOS ANJOS	04/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5349	ASD_A	V	VI
02	MARLENE DA SILVA	29/06/2004	TECNICO EM ENFERMAGEM	5017	ANT-B	V	VI
03	NAIR NUNES DE SOUZA	17/03/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5187	ANT-B	V	VI
04	VALDETE BEZERRA LEITE	17/03/2005	TECNICO EM ENFERMAGEM	5210	ANT-B	IV	V
05	MARIA MADALENA DOS SANTOS	13/07/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7737	ANT-B	III	IV

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº7203/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2024.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº102/2024/SEMUS

Onde se lê: 04 de maio de 2024

Leia-se: 05 de junho de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 05 de junho de 2024 de 2024

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 106/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST SENAT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora: EDNA DOS REIS BARBOSA, para fiscalização do Contrato Nº 12/2024 que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço de fisioterapia em atendimento aos pacientes na fila de regulação do município junto ao Centro Especializado em Reabilitação – CER. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda apresentada nos sistemas de regulação, para atendimento das filas reprimidas, conforme

precificação por sessões de fisioterapia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, Nota de Empenho nº 1926/2024 constantes no Processo Administrativo n.º 6145/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais. 1.2 A descrição do objeto encontra-se especificados no item 9.2 do Termo de Referência.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de junho de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 107/2024/SEMUS

DESIGNA SERVIDORA PARA SER GESTORA DO CONTRATO Nº 012/2024/SEMUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST/SENAT, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a segregação de funções um princípio básico do sistema de controle interno como ferramenta para aperfeiçoar e gerar eficiência administrativa;

Considerando que a gestão dos contratos com terceiros, é atividade exercida pela Administração visando ao controle e acompanhamento da fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; e

Considerando que o gestor do contrato deve ser um agente público com atribuições gerenciais, apto a promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 29 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO, mat.3993, para atuar como Gestora do CONTRATO Nº 012/2024 celebrado com o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST/SENAT.

Parágrafo Único. A servidora será responsável pelas seguintes atividades, além daquelas que se coadunem:

I - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, se houver, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

VII - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos ao dia 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de junho de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA N° 108/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto n° 59.013/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°8170/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Adão Rodrigues de Sousa	01/07/1991	Serviços Gerais	1131	Apoio e Serviços Diversos-ASD	IX	X
02	Edivaldo Martins da Silva	13/11/1997	Serviços Gerais	2682	Apoio e Serviços Diversos-ASD	VII	VIII
03	Iara Leite da Silva	25/06/2008	Serviços Gerais	7059	Apoio e Serviços Diversos-ASD	IV	V
04	Ilma Benício de Assunção Amaro	09/06/2008	Serviços Gerais	7021	Apoio e Serviços Diversos-ASD	IV	V
05	Severino Martins da Silva	13/07/1994	Serviços Gerais	2045	Apoio e Serviços Diversos-ASD	VIII	IX
06	Valdelice Honorato	15/03/2005	Serviços Gerais	5219	Apoio e Serviços Diversos-ASD	V	VI

ANEXO II

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Adão Rodrigues de Sousa	01/07/1991	Serviços Gerais	1131	Apoio e Serviços Diversos-ASD	X	XI
02	Severino Martins da Silva	13/07/1994	Serviços Gerais	2045	Apoio e Serviços Diversos-ASD	IX	X

PORTARIA N°109/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Claudionor R Milani, para fiscalização do Contrato N° 13/2024 a contratação de empresa para a prestação de serviço

de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 05 de junho de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 111/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO HENRIQUE CRUZ CAMILO DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.272/2023 sob ID 431951;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLAUDIO HENRIQUE CRUZ CAMILO DE SOUZA, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “E”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/06/2024 a 29/08/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 16.272/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2024.

Vilhena, RO, 05 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência do IPMV)

Data da Liberação: 03/05/2024.

Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.

Processo Administrativo nº. 101/2024.

Nota de Empenho nº. 116/2024.

Valor: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Utilizado: R\$1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Nota de Empenho nº. 117/2024.

Valor: R\$1.000,00 (mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor Utilizado: R\$997,99 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Vilhena/RO, 05 de junho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior
Diretor de Operações

DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná



Nº 3991

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 05.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 091, DE 5 DE JUNHO DE 2024

DEFINE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo no período de 18 a 31 de julho de 2024, conforme o artigo 5º do Regimento Interno e o artigo 57 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a primeira Sessão Ordinária do segundo período da Sessão Legislativa será no dia 6 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o funcionamento e o atendimento administrativo da Câmara de Vereadores das 8h às 12h, no período de 18 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º Autorizar as Unidades Administrativas e Parlamentares a concederem folga de, no máximo, cinco (5) dias úteis para cada servidor, por escala a ser definida internamente, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, desde que as atividades não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Parágrafo único. As escalas de folgas devem ser formalizadas, pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de junho de 2024, para que promovam os ajustes necessários no sistema eletrônico de ponto dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

Partido:

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**